



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/2017.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 139/2017, de autoria do ilustre Vereador **BASILIO ANTONIO NEVES DOS SANTOS**, que **"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS OU DE BENS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA SERRA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 12/07/2017, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma dos inciso XVII do artigo 95 e inciso XIV do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

"XVII - elaborar leis, respeitada, no que couber, a iniciativa do Prefeito;

...



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

XIV - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos da legalidade e constitucionalidade que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2017.

MIGUEL MATES SANTOS
Relator - Presidente

ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
Membro

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
Membro